LEI Nº 0.132, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1952

AUTORIZA CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o governo municipal autorizado a contratar com pessoa habilitada, a execução dos serviços de ampliação, revisão e reparação da rede de iluminação desta cidade, podendo para tal fim, despender até a importância de Cr$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Os Serviços serão executados mediante prévio plano e projetos devidamente aprovados.

Art. 3º - Será incluída no orçamento de 1953 a dotação necessária para atender à despesa prevista no art. 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a primeiro de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1952.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO